

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.068, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021

EMENDA ADITIVA N° , DE 2021.
(Da Sra. Luísa Canziani)

Dispõe sobre a Medida Provisória nº 1.068 de 6 de setembro de 2021, que altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Acrescente-se ao art. 109-B da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se exclusivamente às obras previstas no art. 7º desta Lei, desde que a remoção não tenha ocorrido para proteger direito de terceiros”.

JUSTIFICAÇÃO

A proteção de direitos autorais tem como objetivo proteger a exploração das obras de criadores de obras intelectuais com o direito de exclusividade à sua exploração. Já a moderação de conteúdo é medida necessária para a preservação da harmonia do espaço público virtual, a segurança e a legítima expectativa dos usuários. Não é possível, contudo, expandir o âmbito de proteção dos direitos autorais aos conteúdos veiculados nas mídias digitais, sob o risco de esvaziamento da proteção almejada pelos direitos autorais e desvio de sua finalidade.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2021

Deputada Luísa Canziani
(PTB/PR)

CD/2/1302.84047-00